



LEI N.º 3.669 DE 02 DE *julho* DE 1979

Reconhece de utilidade pública o  
"Clube dos 100" e dá outras provi-  
dências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Clube dos 100", sediado nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de *julho*  
de 1979.

*Lúcio Alcides*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Alessandro*  
SECRETARIO DO GOVERNO

*Maurício*  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º	125
Data:	03/07/79
Ass. do responsável	

*Alcides*



LEI N.º 3.669 DE 02 DE Julho DE 1979

Reconhece de utilidade pública o  
"Clube dos 100" e dá outras provi-  
dências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Clube dos 100", sediado nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Julho de 1979.

*José Lucílio*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Alex*  
SECRETARIO DO GOVERNO

*Maurício*  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

### PUBLICADO

Diário Oficial n.º 25

Data: 03/07/79

*W. Araújo*  
Ass. do Responsável